



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CONVITE Nº. 010/16.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Jorge Renato Somenzari, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite 010/16. Foram convidadas as empresas **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME**, **Construmeta Construção Civil LTDA**, **Construtora V.W.F. LTDA ME**, **Flex Comércio e Representação LTDA**, **J.L.M. Construtora e Engenharia LTDA**, **Marques & Marques Construtora LTDA EPP** e **Reforce Construção LTDA ME** além das empresas que retiraram o Edital Através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiram ao presente certame as **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME** e **Reforce Construção LTDA ME** que protocolaram os envelopes até às oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento da Senhora **Cecilia Calori Campagnaro**, neste ato representando a empresa Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME, e do Senhor **Hugo Teixeira dos Santos**, representando a empresa Reforce Construção LTDA ME, que ao final da presente também a assinam a ata. Apesar do número de interessados inferior ao que está estabelecido no §3º do Art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93, certo é que foram convidadas inúmeras empresas estabelecidas neste município de São João da Boa Vista, bem como arredores (conforme comprovantes de recibos, lista de “e-mails” encaminhados, bem como relação de empresas que retiraram o edital do portal desta Prefeitura). Assim, sopesando o número de convidados, bem como o desinteresse das demais, esta C.M.L. decide por dar prosseguimento ao certame. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME** e **Reforce Construção LTDA ME** declararam e comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se que a empresa **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME** atendeu ao determinado em edital, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**. Por outro lado, a empresa **Reforce Construção LTDA ME** deixou de apresentar as declarações exigidas nos subitens 1.9 e 1.10 da cláusula V do edital. Assim, a empresa **Reforce Construção LTDA ME** foi considerada **INABILITADA**. Salienta-se, ainda, que a empresa Reforce Construção LTDA ME apresentou as certidões enumeradas nos subitens 1.5, “a”, e 1.6 da cláusula V do edital com o prazo expirado. Todavia, conforme documentação apresentada, a mesma está enquadrada como Microempresa. Assim, caso fosse declarada vencedora, forte no Art. 43, § 1.º da Lei Complementar em apreço, seria concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação supracitada, prazo este prorrogável por igual período, a critério da administração pública. Consultados os representantes das empresas presentes, os mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto a fase de habilitação. Em ato contínuo, foi aberto o envelope de propostas da empresa habilitada e os documentos nele contido foram rubricados e analisados por todos os presentes. Constatou-se que a proposta apresentada atende o exigido em edital, e que a mesma encontra-se de acordo com a reserva orçamentária anexa ao presente processo licitatório. Em ato contínuo, foi feita a devida classificação da proposta e julgada conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA
1º	Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME	R\$ 25.990,20

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga **VENCEDORA** do presente certame a empresa **Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME**, pela proposta no valor total de **R\$ 25.990,20** (vinte e cinco mil novecentos e noventa reais e vinte centavos). Consultados os representantes das empresas presentes, os



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

mesmos declinaram do direito de interpor recurso quanto ao presente julgamento. O envelope proposta da empresa Reforce Construção LTDA ME foi devolvido ao representante da mesma, presente na sessão pública. O Senhor Presidente determinou que autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

JORGE RENATO SOMENZARI

Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR

Secretário da C. M. L.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA

Membro da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Membro da C. M. L.

CECILIA CALORI CAMPAGNARO

Rep. Cabrelon & Sette Construtora LTDA ME

HUGO TEIXEIRA DOS SANTOS

Rep. Reforce Construção LTDA ME